



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
CNPJ: 07.735.541/0001-07

LEI Nº. 986/2012, de 23 de Maio de 2012.

EMENTA: DEFINE DE UTILIDADE PÚBLICA A **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE UBAJARA - FEMAC** e dá outras providências.

ARI DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Ubajara, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – DEFINE como entidade de UTILIDADE PÚBLICA a **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE UBAJARA - FEMAC**, com sede na rua Esmerino Magalhães, 190, na cidade de Ubajara.

Art. 2º. - A entidade, de natureza civil, sem fins lucrativos, tem como finalidade congregar as diversas associações de produtores, moradores, desenvolvimento, comunidades urbanas e rurais e entidades ou grupos que visam lutar em prol da organização popular no Município de Ubajara (conf. Estatuto, artigo primeiro).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, aos 23 de Maio de 2012.

Ari de Oliveira Vasconcelos
Prefeito Municipal de Ubajara

CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA
Protocolo nº 30.154/2012
30 5/6/2012
VISTO